

TC-033.816/2016-6

NATUREZA: PC

REQUERIMENTO: concessão de prorrogação de prazo

DESPACHO

Antocar Engenharia Eireli-EPP requer, prorrogação de prazo para atendimento ao Ofício nº 0441/2018/TCU/SECEX-PA (peça 72), para atendimento das CITAÇÃO.

Quanto ao pedido de prorrogação, considerando que:

- a) ☒ há ato de delegação de competência do relator, Min. Augusto Nardes (portaria nº 07/GM-AN de 30/6/2015).
- b) ☒ há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) ☐ há nos autos prorrogação anteriormente concedida por;
- d) ☐ o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e) ☐ o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

☒ Autorizar a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo único do Artigo 183 do Regimento Interno do TCU.

☐ Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

☐ Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 3 de maio de 2018.

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente
Paulo Sergio de Bittencourt Amarante
Assistente-Mat.2070-2

Modelo adaptado da Portaria-Secex nº 30, de 26 de setembro de 2002